



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 (09)**

**PROCESSO Nº 91/2024**

**PROCESSO 1DOC Nº 3665/2024**

REFERENTE	<p><b>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento.</b></p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias</p>	
EMISSÃO	11 DE MARÇO DE 2024	
ABERTURA LANCES	26 DE MARÇO DE 2024	09:00 HORAS

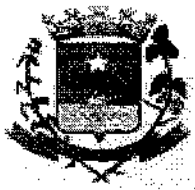


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 90009/2024

### FASE INTERNA



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA  
MUNICÍPIO**

**Informações Básicas:**

Proponente: Município de Francisco Beltrão, PR;

Requisitante: Secretaria de Administração;

Secretário: Marcos Ronaldo Koerich;

Elaboração: Nelson Venzo;

Objeto: SRP - Aquisição de materiais de consumo: **Hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pinturas, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragens, ferramentas, coberturas e materiais para cercamento;**

Localização: Francisco Beltrão, Pr;

Referências: Lei Federal nº14.133/2021;

**1. INTRODUÇÃO**

Consoante orientações expressas do Tribunal de Contas da União, conforme artigo nº18, inciso nº I, da Lei nº14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Nesse sentido, destaca-se entre suas principais vantagens a identificação de custos e riscos relacionados à contratação, bem como das maneiras de minimizá-los, configurando-se uma fase primordial desse processo

Destarte, na elaboração deste ETP, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela Instrução Normativa 40/2020 SG/ME, de 22 de Maio de 2020 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), visando a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para verificar a viabilidade e conseguinte o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de iluminação pública, de pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragens em geral, ferramentas em geral, materiais de coberturas (telhas, e outros) e materiais para cercamento, conforme condições e demais exigências estabelecidas neste instrumento seus anexos. visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal no quesito manutenção de bens móveis pertencentes ao Município. Com vistas a munir a administração de elementos suficientes para a realização do processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada nos diversos segmentos, a fim de fornecer subsídios para as aquisições.

**1.1. Dos atos normativos que deverão ser obedecidos no procedimento licitatório:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS, e demais legislações pertinentes que tange a qualidade dos materiais;
- PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE – PBQP-H - A;
- Guia de Compra Responsável: Gestão Estratégica e Mecanismos Operacionais. Maria Vitória Duarte Ferrari, Raquel Naves Blumenschein, Vanda Zanoni, Rosa Maria Sposto - Brasília, 2015 - 1ª Edição .
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014;
- Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de Dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016;
- Decreto Municipal nº 251, de 20 de Maio de 2020, e legislação complementar aplicável;
- Portaria Municipal nº 323, de 13 de Setembro de 2023;
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil de 1988;

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o estudo técnico preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

## 2. DO OBJETO

O objeto a ser analisado neste ETP, visa fundamentar e dar subsídio técnico e referencial teórica a administração municipal na seleção de empresas do ramo de fornecimento de materiais e insumos da construção civil e correlatos, a fim de firmar REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de iluminação pública, de pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragens em geral, ferramentas em geral e de coberturas (telhas, e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento seus anexos, visando o atendimento de necessidades das secretarias, departamentos e demais órgão que compõem a Administração do Município de Francisco Beltrão.

### 1.3. Da classificação do objeto:

Conforme definição do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133, de 2021: bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Ainda, segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Dessa maneira, o objeto deste ETP enquadra-se na definição de bens e serviços comuns porque é composto por serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações objetivas, tanto no que diz respeito ao desempenho quanto à qualidade desejada.

Além disso, o objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, visto que pode ser fornecido por diversas empresas, que o fazem de maneira rotineira. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Municipalidade, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Salienta-se que o presente estudo de viabilidade baseia-se na frequente necessidade deste Município em adquirir insumos e os mais diversos materiais de construção e manutenção como: materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem, ferramentas e materiais de cobertura, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade.

A futura licitação tem por objetivo, o de atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal. Sendo assim, há uma grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços.

Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais serão usados nessa ou naquela reforma ou manutenção.

Ainda, as atas registrados após o processo de contratação, licitação, visam a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o gerenciamento da validade dos produtos e o não emprego de grandes quantia de valores disponibilizados para se manter grandes estoques, visto que ser possível adquirir pequenas quantidades, de acordo com as demandas e necessidade. Dessa maneira é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem que gere qualquer tipo prejuízo às atividades finalísticas.

A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio de todas as unidades administrativas do Município, aproximadamente 60 edificações proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional desta prefeitura.

Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravo da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco. Nota-se que somente em unidades escolares são mais de quarenta.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

A manutenção predial serve para renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o seu patrimônio predial, proporcionando aos servidores, comunidade escolar, pacientes e demais munícipes condições de segurança e saúde quando nestes lugares.

#### 4. REQUISITANTE

O presente ETP foi solicitado pelo **Senhor Marcos Ronaldo Koerich**, Secretário Municipal, da **Secretaria de Administração**, do Município de Francisco Beltrão, PR.

#### 5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

##### 5.1. Da Fundamentação:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Considerando também, o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO MUNICIPAL N.º 363 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**, que Estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Francisco Beltrão, justificamos que a contratação em questão faz parte do rol das contratações futuras e provisionadas por essa entidade.

Ainda, que está contemplada no Plano Anual de Contratações deste Município, e que estão provisionadas para esse exercício.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6.1. Fundamentação:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

6.1.1. O fornecimento dos bens se dará por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

A administração demanda de materiais, insumos e ferramentas para a manutenção da infraestrutura das unidades administrativas que compõem o Município. Estes materiais são utilizados para manter e dar funcionamento a todos os prédios quando da ocorrência da necessidade de trocas de torneiras e encanamentos em decorrência de vazamentos; fiações elétricas para adequações na rede para adaptações nos prédios; tintas e outros materiais para preservar as condições prediais; materiais elétricos dos mais variados, materiais que compõem o sistema de iluminação pública em geral, ferragens de todos os tipos e ferramentas diversas, dentre outros tantos e de difícil previsão e quantização.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

A quantidade de materiais necessários para manutenção predial é composta por milhares de itens o que torna inviável, incomensurável e anti operacional a listagem exaustiva de todos os insumos em busca do efetivo atendimento de uma ampla demanda dos nossos serviços.

A necessidade de peças de reposição e reparo é constante nas unidades e muitos serviços desempenhados podem ser severamente prejudicados pela falta destes insumos. Além disso, muitas unidades possuem contratos de mão de obra cedida para manutenção predial. E estes serviços são particularmente sensíveis à existência de insumos para as suas atividades e podem incorrer em grandes prejuízos tanto pela falta de peças para reparo, quanto pela paralisação das atividades dos terceirizados.

É fundamental também que os itens estejam disponíveis aos requerentes através de processo licitatório, quando solicitados e na medida da necessidade, não necessitando que a administração mantenha estoques.

Neste contexto, o Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, se mostra como a alternativa que a administração disponibiliza para suprir as suas demandas quando a quantidade de materiais, ou mesmo a relação de materiais, é de difícil mensuração e previsão. Conseguir reunir uma exaustiva relação de materiais não é garantia de a Administração contemplar tudo o que o dia a dia requer, e mesmo assim, poderia ser surpreendida com a necessidades de materiais não previstos.

Como principal alternativa para atender a estas demandas de maneira célere, e a partir da própria ata de registro de preços tradicionalmente utilizada nesta instituição, ou para abarcar necessidades mais sensíveis à detecção, elencá-los a partir de tabelas disponíveis no mercado. E é neste sentido que a Tabela SINAPI, entra como uma alternativa à forma convencional de adquirir os materiais licitando-os por item. Fortalecendo cada vez mais seu uso pela administração pública. Como já vislumbramos a vários anos, desde o início de seu uso por esse município para as aquisições dos itens, objeto deste estudo.

Somados a experiência já satisfatória, um certame com centenas ou milhares de itens poderia ter um número muito elevado de fornecedores, o que exigiria um esforço elevado de servidores nas atividades de gerenciamento e acompanhamento das diversas atas de registro de preços celebradas. Sem contar ainda que, no caso da necessidade de aquisição de dois ou mais itens de natureza semelhante, a combinação de testes para execução de uma determinada intervenção de manutenção poderiam resultar em incompatibilidade uma vez que poderiam derivar de fornecedores distintos.

Ainda, pode se dizer, que as tabelas de referências SINAPI, contemplam todos os itens, insumos e outros necessários à perfeita execução a que o objeto se define.

Dessa forma, como o critério de seleção é o maior desconto aplicado à tabela SINAPI vigente, a administração estaria contratando itens de material de consumo com valor mais alinhado do mercado (o que remete ao princípio da proposta mais vantajosa durante a execução da contratação) o que, dessa forma, permite proteger para a administração e para os fornecedores das oscilações dos preços do mercado, uma das maiores preocupações já visualizadas por essa administração e outros órgão, que é o jogo de planilhas, já apurados pelos órgãos de controle externo, realizados por participantes de má fé.

**6.2. A licitação decorrerá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, referenciados pela TABELA SINAPI/PR E APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.**

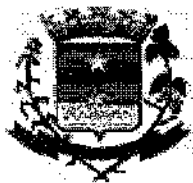
**6.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

partes até o limite da lei, com base no Capítulo V, da Lei nº14.133/2021.

#### 6.4. Das materiais e insumos a serem adquiridos:

6.4.1. **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, pavers, elementos vazados, pré-lajes e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

6.4.2. **MATERIAIS HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

6.4.3. **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, luminárias de led, relés, conectores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

- Para os Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), a OBRIGATORIDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 DA Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada;
- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da PROCEL, ABNT e INMETRO;

6.4.4. **MATERIAL DE PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, a NBR 11702 e possuir selo da ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas;

6.4.5. **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

6.4.6. **MATERIAIS DE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

6.4.7. **FERRAGEM/METALURGIA:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

6.4.8. MATERIAIS PARA COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, goivos, telhas (barro, aluzinco, zinco, amianto ou similares), e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

6.4.9. FERRAMENTAS/FERRAMENTAL: Registra o valor de ferramentas em geral (elétricas, manuais), de uso na carpintaria, construção civil, manutenções elétricas e prediais, mecânica em geral, manutenção industrial, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

NOTA: As tabelas Sinapi são atualizadas e novos itens são incluídos em suas composições constantemente. Sendo assim, será referenciado e costumeiramente utilizadas as últimas versões.

Busca: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>

## 7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

### 7.1. Fundamentação:

Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável ao objeto a ser contratado.

A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

Mas, para todos os produtos a serem adquiridos, que seguirem critérios de logística reversa, essa deverá ser observada, orientada e executada pelo fornecedor específico.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

8.2. Como já demonstrado nas outras contratações semelhantes ao objeto, onde não mensuramos estimativas de quantidades, mas sim, um valor estimado para cada lote, referenciado pela tabela SINAPI vigente, e que dê condições de manter a contratação no mínimo por um, ou mais exercício financeiro.

8.4. As tabelas a seguir referenciam o lote específico, o item e sua generalidade, e o percentual de desconto mínimo a ser ofertado e o valor estimado.



Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$800.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, pavers, elementos vazados, pré-lajes e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

**LOTE 02: Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)**  
Código: 57308  
Código: 57309

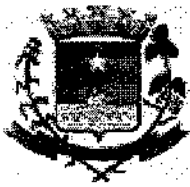
		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$300.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$600.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

**LOTE 03: Materiais para manutenção geral (ELETRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**  
Código: 57310  
Código: 57311

		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices	1%	R\$800.000,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

	da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)		
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.300.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, luminárias de led, relés, conectores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

- Para os Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), a OBRIGATORIDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 DA Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada;

<b>LOFF-04: Materiais para manutenção geral (PINTURA)</b> (Normatizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO) Código: 57312 Código: 57313			
		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$400.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$700.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$700.000,00 (SETECENTOS E MIL REAIS)</b>			

NOTA: PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/iátex, epóxi, trinchas verniz e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, a NBR 11702 e possuir selo da ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

LOTE 05: Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)		
Código: 57314		
Código: 57315		
	Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1% R\$400.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1% R\$400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$800.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)</b>		

NOTA: MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

LOTE 06: Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)		
Código: 57316		
Código: 57317		
	Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1% R\$500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1% R\$500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$1.000.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)</b>		

NOTA: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

LOTE 07: Materiais para manutenção geral (FERRAGEM/SERRALHERIA)		
Código: 57318		
Código: 57319		
	Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1% R\$500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1% R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$800.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)</b>		

NOTA: FERRAGEM/SERRALHERIA: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

LOTE 08: Materiais para manutenção geral (COBERTURA)		
Código: 57320		
Código: 57321		
	Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1% R\$600.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1% R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$900.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)</b>		

NOTA: COBERTURA: Registra o valor de cumeiras, goivos, telhas (barro, aluzinco, zinco, amianto ou similares), e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

LOTE 09: Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS/FERRAMENTAL)		
Código: 59568		
Código: 59569		
	Percentual Mínimo	Valor R\$





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%);	1%	R\$300.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná;	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$600.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: FERRAMENTAS/FERRAMENTAL: Registra o valor de ferramentas em geral (elétricas, manuais), de uso na carpintaria, construção civil, manutenções elétricas e prediais, mecânica em geral, manutenção industrial, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

LOTE 10: Materiais para manutenção geral (MATERIAL PARA CERCAMENTO ARAMES, FIOS, TELAS, GRADIL E ACESSÓRIOS)			
Código		Percentual Mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$200.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$500.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: MATERIAL PARA CERCAMENTO: Registra o valor de arames lisos e farpados, concertina, telas soldadas, telas do tipo gradil, tela galvanizada, telas metálicas do tipo mosquiteiro, telas de alambrados, telas de cercamento em geral, fixadores de telas e gradil, grampos e conexões, distanciadores, presilhas, sapatas e postes metálicos, dentre outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

A estimativa total estipulada para a futura contratação leva em conta a previsão para o exercício e sucessivos aditamentos conforme esclarece a Lei Nº14.133/2021.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Importante:

TODA A MOVIMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMO NOTAS DE EMPENHO, NOTAS FISCAIS, ADVERTÊNCIAS, NOTIFICAÇÕES, DENTRE OUTROS, DEVERÃO TRAMITAR UNICAMENTE VIA PLATAFORMA 1 DOC, E OS PRAZOS DESTES ATOS, CONTARAM SEMPRE A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO DO RECEBIMENTO DO EMAIL.

Considerando a implantação dos processos digitais no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Beltrão, o Decreto Municipal n.º 411/20211, em seu art. 4º determinou que a gestão de documentos do Município de Francisco Beltrão serão realizada por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico. Ainda vejamos:

Art. 4º, § 2º: O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento. (g.n)

Em relação aos prazos praticados no ambiente digital, o artigo 9º leciona:

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema. § 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, e ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília. (g.n)

Desta forma, destacamos não ser possível nenhuma movimentação de outra forma, sob pena de recusa desta, e /ou abertura de sanção administrativa a empresa ou servidor envolvido.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.2. Levando-se em conta as características da futura contratação, entende-se que a melhor solução, será obtida se o certame seguir os ritos orientados a seguir:

- Na modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços:

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos previamente.

- Julgamento por maior desconto:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 83601-030

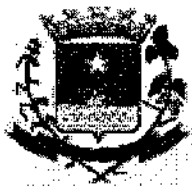
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) -- Telefone: (46) 3520-2103

Página 13

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0906-B316-524A-6234> e informe o código 0906-B316-524A-6234







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O art. 33 da nova Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21) estabelece em rol exaustivo os seguintes critérios de julgamento:

- I – menor preço;
- II – maior desconto;
- III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV – técnica e preço;
- V – maior lance, no caso de leilão; ou
- VI – maior retorno econômico.

O critério do maior desconto, que também se traduz em menor dispêndio para a Administração, tem utilidade nos casos em que a Administração detiver informações consistentes acerca do custo da obra ou serviço, a ponto de fixá-lo com relativa precisão no certame.

Nesse caso, será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto com relação ao preço global fixado no edital. O desconto oferecido pelo vencedor será aplicado linearmente sobre os valores unitários referenciados na tabela SINAPI/PR, e deverá prevalecer durante toda a contratação, inclusive para eventuais aditamentos, conforme artigo 34, da lei 14.133/2021.

- Participação de ME e EPP:

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estará sujeita ao ordenamento da lei 133/2021, e lei 123/2005, e suas alterações.

- Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação.

- Gerenciamento:

A gestão contratual se dará exclusivamente através da equipe da secretaria requisitante.

- Fiscalização:

Ficará sob responsabilidade da secretaria requisitante, envolvendo os servidores de todas as secretarias.

### 9.3. Seleção dos fornecedores:

Visando impulsionar o crescimento econômico, a transparência e a justa competição entre as empresas do ramo, esclarecemos que às Empresas interessadas no objeto, e que atendam às exigências técnicas destacadas em edital, terão a oportunidade de participar de licitações de forma mais justa e eficiente, criando um ambiente propício para a inovação e prosperidade.

Por se tratar de fornecimento de mercadorias relacionadas ao ramo da construção civil e demais manutenções, visualizamos uma grande quantidade de participantes, visto que, somente em nosso Município existem neste ramos mais de quarenta empresas que comercializam pelo menos um dos itens que compõem os lotes deste estudo. Como é um setor muito conhecido, visualizamos que diversas empresas estarão aptas a participar do certame e qualificadas para executar os serviços propostos.

Por se tratar de um processo eletrônico, visualizamos uma grande participação e enorme concorrência, devido em especial ao tipo de serviço a ser executado, e também devido aos alto valor estimado.

- Do desconto inicial:

O desconto inicial será de 1% (um por cento) para os itens da Tabela SINAPI e de 1% (um por cento) para os referenciados no APLICATIVO NOTA PRANA/MENOR PREÇO. Tal mudança se deve a constante instabilidade do mercado de materiais de construção, onde surgem aumentos nos valores destes itens constantemente, esses quais não são repassados às tabelas pelos órgão gerenciadores. A informação está referenciada pelas nossas equipes de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

compras através de contatos diariamente com os fornecedores. Já para os itens não encontrados em ambas tabelas de referências e que foram precificados através de orçamentação, valerá o menor preço (menor orçamento) e deverá ser aplicado o desconto proposto para o lote conforme TABELA SINAPI.

Este formato de processo licitatório busca aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pela municipalidade.

Vale também, justificar que o valor inicial do desconto a ser aplicado sobre cada lote, foi objeto de discussão e questionamentos nesta administração, chegando-se a um consenso sobre qual índice aplicar. Levando em consideração o mercado específico, os constantes aumentos e variações nos preços, a grande quantidade de participantes, aumentando desta maneira a disputa, é especial encontrar um índice que não assuste aos participantes, e esses desistam de participar do certame, surgindo frustrado ou deserto o certame.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 10.1. Fundamentação:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, tabelas referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, que poderão constar como anexos, em conformidade aos dispostos no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



O valor estimado leva em consideração as contratações deste município e eventuais aditivos à contratação.

Ainda, a estimativa de valor se justifica, visto que ao usarmos o Sistema de Registro de Preço, em decorrência da necessidade de não ser possível precisar com exatidão os quantitativos a serem demandados pela Administração. O Sistema de Registro de Preços serve para quando o órgão público deseja realizar o registro dos preços das mercadorias e serviços para que, em um momento posterior, venha a adquiri-los pelos preços registrados. Nesse sentido, o SRP serve para evitar que a administração pública faça sucessivas licitações para compras de um mesmo produto.

### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

A contratação destina-se a aquisição de bens, insumos, materiais diversos e ferramentas, relacionados à manutenção de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

### 11.2. Dos principais critérios:

**Julgamento:** O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, consultas no NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO ou pesquisa no próprio aplicativo, ou através de orçamentação de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local.

**Da escolha do Referencial do valor dos produtos:** A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

#### Através da Tabela SINAPI:

Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no [sítio abaixo, http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx](http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx).

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

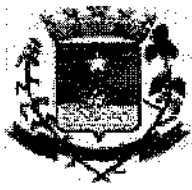
#### Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto em cada LOTE (Nota Paraná – MENOR PREÇO), da seguinte forma:

- Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Sobre o valor total da menor pesquisa realizada, levando em consideração a similaridade, qualidade dos itens cotados, será aplicado o mesmo desconto oferecido ao lote e referenciado para a tabela SINAPI.

Das estimativas de valor:

O valor estimado para os lotes, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

Da recusa a entrega:

Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

Tipos de materiais usualmente adquiridos:

- **MATERIAIS HIDRÁULICOS:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins;
- **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, boçais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, luminárias de led, relés, conectores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

Para os Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), a OBRIGATORIDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 DA Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada;

- **MATERIAIS DE PINTURAS:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, a NBR 11702, e possuir selo da ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.

- **MATERIAIS ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, e afins;
- **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages e afins;
- **MATERIAIS DE ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 17





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins;

- **FERRAGEM/METALURGIA:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e afins;
- **MATERIAIS PARA COBERTURA:** Registra o valor de cumeiras, goivos, telhas (barro, aluzinco, zinco, amianto ou similares), e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;
- **FERRAMENTAS/FERRAMENTAL EM GERAL:** Registra o valor de ferramentas em geral (elétricas, manuais), de uso na carpintaria, construção civil, manutenções elétricas e prediais, mecânica em geral, manutenção industrial, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

**NOTA: APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTEIS MATERIAIS:**

- AREIA DE QUALQUER TIPO;
- TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;
- MADEIRAS DIVERSAS.

Da habilitação:

Nos termos da lei e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e correlatas.

Limitação a área de abrangência:

Levando-se em consideração outras contratações semelhantes, ao objeto deste estudo, a empresa deverá apresentar Declaração, devidamente assinada pelo representante legal, que esta tem sua sede localizada EM UMA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) KM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR.

Observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, a empresa deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 60 (sessenta) KM, da sede do Município, como já destacado, haja vista a necessidade de aquisições de forma imediata.

Considerando que a licitante vencedora deverá entregar o produto dentro do prazo determinado e estipulado, considerando dias úteis, no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes pode ocorrer a necessidade de entrega imediata de um determinado item, ou a necessidade dos servidores do Município retirarem na sede da contratada. Situação essa evidenciada neste termo, e justificada pelas intempéries climáticas as quais o Município passa anualmente. Ao longo das contratações do mesmo teor e objeto onde ocorreram grandes faltas por parte do fornecedor, o Município evidenciou a necessidade de impor essa restrição, visto que, vários prejuízos foram causados ao erário municipal e principalmente aos munícipes, pelo não cumprimento de prazos.

Ainda, justificando em termos de competitividade, a área de abrangência sugerida por essa administração, é composta por mais de 20 (vinte) cidades, com várias empresas do ramo, as quais podem acudir ao certame com eficiência e eficácia. Dentre elas destacamos as cidades





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

de Pato Branco, Chopinzinho e Dois Vizinhos, que juntamente com nosso Município e outros, estimam-se mais de cem empresas relacionadas ao objeto.

Desta forma, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem inpelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.

Ainda, nosso estudo buscou junto ao edital do Pregão eletrônico nº47/2023, vigente, onde fundamentamos a exigência para limitar a área de abrangência visualizada para a futura contratação, como segue:

**Justificativa para limitação de área de abrangência geográfica aos participantes do certame para fornecimento de materiais de construção em geral**

O presente manifesto visa justificar o porquê esta administração objetiva limitar a área geográfica de abrangência em relação ao nosso Município para as empresas que serão fornecedoras de materiais de construção após a realização do certame licitatório com base no termo de referência que faz parte deste processo.

De pronto iniciamos nossa justificativa na faia do renomado senhor Marçal Justen Filho, que diz:

*"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).*

Destaca-se aqui, que as exigências serão ou não rigorosas, grifo nosso, como cita o notório autor, dependerá que alguns fatores, dentre eles destacamos:

- Prazo de entrega: Tem de ser o menor possível, pois sempre os serviços são realizados em curto espaço de tempo, como exemplo troca de lâmpadas nas salas do pronto socorro da UPA, danificadas após um pico de energia elétrica, algo imprevisível, mas que detona de ação rápida e imediata. Ainda, complementando o raciocínio, é impossível se manter estoques destes produtos, pois são extremantes caros e de diversos modelos e características técnicas, empregando desta maneira volume considerável de valor financeiro para manter estoques, e que muitas vezes para alguns tipos não serão utilizados, visto que, não é sempre que ocorrem danos às essas lâmpadas ocasionados pelo fator queda de energia elétrica;
- Custos com armazenamento: Nota-se que os custos para se manter estoques são altos, pois detém de espaço adequado, pessoal habilitado para gerenciar os estoques e fazer compras. Ainda, o fator preponderante para que a maioria dos municípios brasileiros não possuam centro de distribuição e o valor despendido nas compras para que essas fiquem armazenadas e não conseguindo fazer previsão de quando irão utilizá-las;

Nesse mesmo contexto, o cunho restritivo, no caso em questão, ao determinar área de abrangência deverá sempre atender o princípio da proporcionalidade e competitividade, como destacamos no quadro abaixo, onde a área de circunferência destacada no mapa evidencia a área de limite para a contratação. Há de se notar, que contempla um número significativo de cidades, onde, existem várias empresas do ramo, que atendem ao objeto a ser licitado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

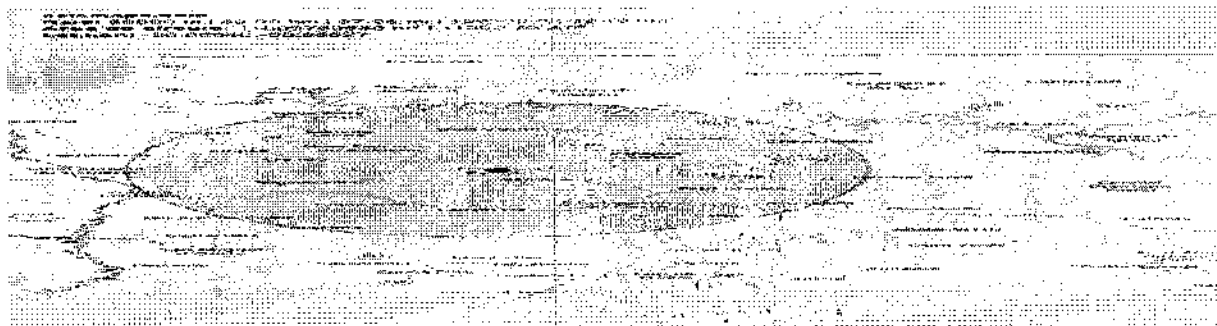
Página 19





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná



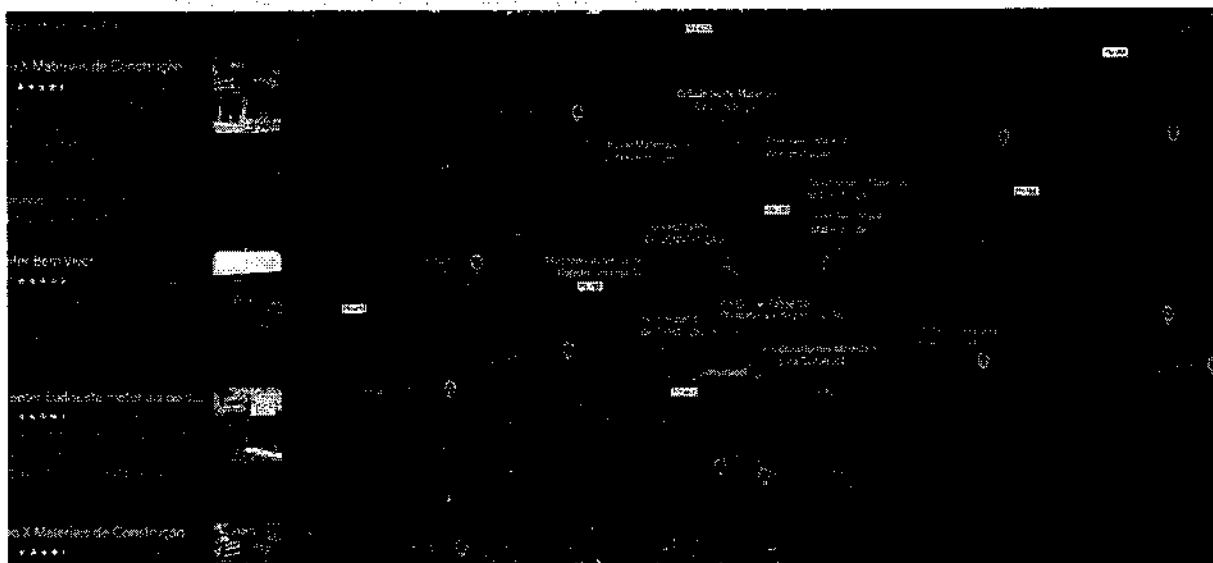
Fonte: google maps.

Ainda, vale destacar como justificativas ao citado o número de lojas de materiais de construção, que poderiam facilmente atender e principalmente competir ele si em cada município que se localiza dentro da área de abrangência proposta no referido termo.

A seguir nos quadros abaixo, mencionaremos as maiores cidades inseridas dentro da área de abrangência sugerida, onde se pode visualizar a quantidade de lojas de materiais de construção, onde, todas poderiam atender aos objetos a serem licitados. Ainda, vale destacar que na busca filtramos somente as lojas de materiais de construção, onde no seu mix de produtos conseguem atender a todos os lotes do referido termo.

Mas, outras tantas lojas que atendem a determinado segmento poderão fornecer itens específicos do seu ramo. Como exemplo, lojas de materiais elétricos, e lojas de tintas, ambas especializadas em determinado segmento que poderiam fornecer todos os produtos que se enquadram nos lotes que contempla o termo.

A ilustração abaixo destaca as lojas de materiais de construção de Francisco Beltrão, visto que, outras tantas existem na cidade e não foram anexadas aos aplicativos que usamos para obter a informação abaixo. A cidade possui atualmente mais de 30(trinta) lojas de materiais de construção em geral, e mais outras tantas, especializadas em um único segmento, as quais poderiam tranquilamente atender ao objeto, visto que, sempre licitamos em lotes separados, os quais poderão serem observados no referido documento.



Fonte: google maps.

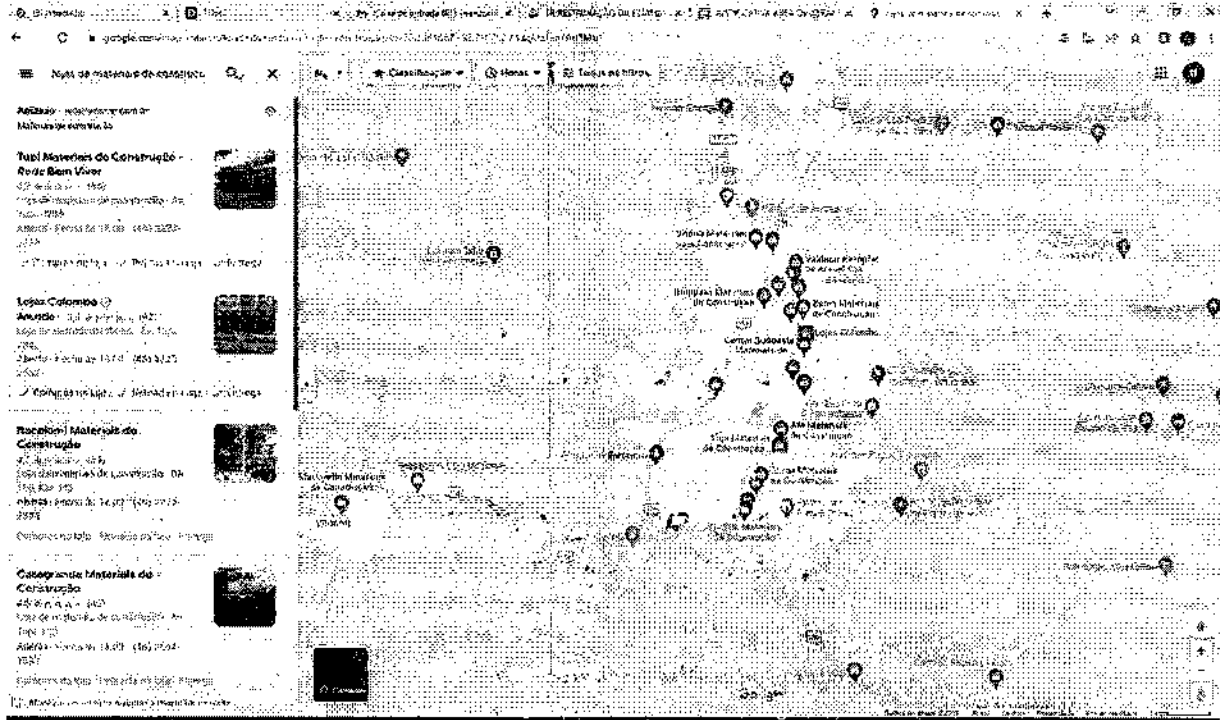
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 83601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103  
Página 20



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Outra cidade que merece destaque em nossa justificativa é Pato Branco, por possuir um número extenso de lojas e distribuidoras as quais atendem a futura demanda desta administração.



Fonte: google maps.

Buscando dar transparência ao nosso termo e demonstrando que com o requisito almejado não vamos restringir a competitividade no certame, anexamos a ilustração abaixo, retirada no site da Rede Bem Viver, onde destaca a quantidade de lojas associadas a rede que estão localizadas dentro da área de abrangência sugerida, e que tem todas as condições de nos atender, inclusive com os prazos propostos no nosso termo de referência.

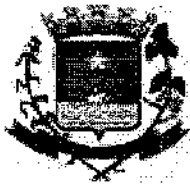


Fonte: site da Rede Bem Viver.

Assinado por 1 pessoa: NELSON VENZO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0906-B316-524A-6234> e informe o código 0906-B316-524A-6234







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Consoante ao exposto, queremos esclarecer que em nenhum momento essa administração visou impedir a participação e a competitividade do futuro certame, e sim de cercar-se de condições que visem preservar o custo benefício da aquisição. Trazendo fornecedores que além de entregarem os produtos que necessitamos, disponham de uma boa execução dos seus serviços, entregas dentro dos prazos pré estabelecidos, e principalmente que prezam pela qualidade dos produtos a serem adquiridos por essa administração.

Ainda, esse tipo de restrição visa unicamente atender o princípio da eficiência, pois vale ressaltar que a proposta mais vantajosa para a administração pública, sempre será aquela que melhor atender aos seus interesses, para o caso, entrega dentro dos prazos, produtos de qualidade, transparência e celeridade nas aquisições.

Sendo o que nos cumpria, e visando preservar o interesse público, solicitamos se estiver de acordo com o aspecto legal, que se mantenha a restrição geográfica sugerida, mantendo a área de abrangência em 60 Km, a partir de cidade de Francisco Beltrão, para as empresas localizadas dentro desta área, participarem do certame.

Do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), Portaria nº 570/2012):

Para o lote 04 (quatro), **MATERIAIS DE PINTURA** (aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins), o fornecedor deverá observar o disposto no documento "Manual de Aplicação, Uso, Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliárias", com o objetivo de orientar em relação às boas práticas na escolha, aplicação, uso e manutenção das superfícies pintadas ou revestidas de acordo com a norma ABNT NBR 13245 – *Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície*. Também visa auxiliar o usuário e contratantes (quer sejam agentes públicos financiadores, promotores, incorporadores ou síndicos da habitação) sobre a correta utilização e manutenção da edificação habitacional, no que diz respeito aos sistemas de pintura.

O manual foi elaborado com base no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias, que segue o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do **Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)**, Portaria nº 570/2012).

O PBQP-H vem contemplando o desenvolvimento de programas de qualidade por empresas privadas que estejam em parceria e cooperação, compreendendo a cadeia produtiva desde a matéria-prima até o produto final.

Visando a aquisição de produtos de maior qualidade a administração vem em seus certames usados critérios técnicos nas especificações dos produtos. O selo ABRAFATI que contempla hoje os maiores fabricantes de tintas será um dos princípios basilares dos certames realizados por essa administração.

O Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias vem ao longo dos anos mantendo seu papel decisivo na evolução da qualidade dos produtos oferecidos no mercado brasileiro. Graças a esse programa, iniciado em 2002, hoje quase 90% do volume de tintas imobiliárias vendidas no Brasil atende aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em normas técnicas, percentual que cresce gradualmente, com o credenciamento de novos fabricantes e com a retirada do mercado ou o ajuste de marcas não conformes.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 22







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Os fabricantes que participam atualmente do PSQ produzem tintas em conformidade com as normas em 40 unidades industriais, localizadas em diversos estados, em todas as regiões do País. Com essa presença abrangente e uma ampla rede de distribuidores e revendedores, essas empresas possibilitam que produtos de qualidade reconhecida possam chegar a todos os consumidores brasileiros. O reconhecimento da importância da qualidade está em alta em todo o País, beneficiando diretamente o consumidor, que, ao comprar uma tinta, sabe exatamente o resultado que vai obter. Isso é consequência do trabalho de conscientização que vem sendo feito, das medidas judiciais tomadas contra a produção e venda de tintas que não atendam aos requisitos das normas técnicas e do apoio do governo ao ordenamento do mercado – determinando, por exemplo, que programas habitacionais como o Minha Casa, Minha Vida só podem utilizar tintas conformes”, afirma Gisele Bonfim, coordenadora do PSQ – Tintas Imobiliárias.

O Programa Setorial da Qualidade -- Tintas Imobiliárias, coordenado pela ABRAFATI, mudou o panorama das tintas no País, contribuindo para o aprimoramento dos produtos e o ordenamento do mercado.

Ao longo dos últimos anos foram criados parâmetros claros, concretos e científicos de avaliação das tintas imobiliárias, com a publicação de mais de duas dezenas de normas ABNT (NBR) e a revisão posterior de várias delas, refletindo a evolução do mercado e da tecnologia. Por fim, os produtos objetos deste estudo deverão sempre observar os dispostos nas normas e diretrizes do INMETRO E ABNT(NBR).

#### Local das entregas:

Unidades administrativas pertencentes ao Município, localizadas no perímetro urbano ou rural.

Todas as despesas relacionadas às entregas realizadas pela empresa contratada correrão por sua conta.

A fim de não onerar as empresas, deve a administração ou órgão solicitante planejar de forma adequada suas aquisições.

**Nota: OS MATERIAIS, OBJETOS DESTE TERMO PODERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA EMPRESA, QUANDO ESTA ESTIVER LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

#### Cronograma de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais previamente determinados.

**NOTA: OS EMPENHOS DEVERÃO SER ENVIADOS A EMPRESA CONTRATADA VIA PLATAFORMA 1 DOC, E O PRAZO CONTARÁ A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO DO RECEBIMENTO DO EMAIL.**

#### Da vigência da ata:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 23





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Conforme o Art. 84, da Lei nº14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Pagamento:

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento, aceite e validação realizada pelo fiscal designado.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

12.2. Da contratação em lotes:

Objetiva-se centralizar as aquisições em empresas de cada ramo específico, ou seja, o fornecedor deverá ser único para cada lote. Podendo é claro ter mais de um lote registrado.

Assim, a licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em vários itens e vários fornecedores forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Compete ao Município buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade das aquisições, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação/aquisição, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, propiciando, assim, que os fornecedores apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor – por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 24





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

27

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que a aquisição ora proposta se trata de vários lotes de características específicas, e grande possibilidade de disputas, visto a grande quantidade de fornecedores disponíveis neste ramo.

Ainda, essa divisão em lote distintos, se mostra inteiramente vantajoso à administração Municipal, já que vem sendo contratado desta maneira a vários anos e inúmeros certames.

Ainda, buscando dar celeridade e economicidade ao certame, incluímos neste estudo um lote para aquisição de ferramentas em geral e um lote para aquisição de materiais diversos utilizados para o cercamento e proteção.

Tal solicitação partiu da equipe de compras, demonstrando a possibilidade de aquisições destes materiais de fornecedor específico, garantindo desta maneira menores preços e materiais de qualidade.

### 13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Almejamos com o certame selecionar os fornecedores melhores qualificados para o fornecimento dos bens, objeto deste estudo, e conseqüentemente trazendo a proposta mais vantajosa a essa administração.

O resultado pretendido é a preservação da integridade material dos imóveis a serem recuperados, e principalmente com a integridade pessoal de seus servidores, alunos e municipais, com a inteira efetivação das manutenções.

Espera-se com esta contratação a racionalização do uso de recursos públicos e melhor gerenciamento dos serviços, e do erário municipal.

### 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando à correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Validação de respectivo estudo técnico preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Pareceres contábil com dotação orçamentária;
- Parecer jurídico circunstanciado;
- Parecer final do órgão de controle interno;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- Elaboração de edital da licitação;
- Cumprimento dos prazos legais obrigatórios;
- Habilitação nos termos da lei, dos participantes;
- Instruir as empresas de que a forma de acesso as tabelas de preços deverão sempre tomar como referência a tabela SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mais atualizada; disponibilizada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL no site: <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>;
- entre outros;

#### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Foi verificada a aquisição de materiais correlatos e/ou interdependentes nos últimos anos, para todos os lotes.

Ainda, está relacionado no plano de contratações anuais deste Município, prevendo-se estas aquisições constantemente.

#### 16. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para as contratações de interesse público devem buscar sempre a proposta mais vantajosa, trazendo um agrupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pelas aquisições;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT, IAT, CONAMA, entre outras;

A Lei nº14.133/21, determina que as empresas cumpram integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância. Deverão cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, em especial as Políticas de descarte sustentáveis das embalagens vazias, ou relacionadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 26



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Conforme o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, onde estabelece que os resíduos sólidos em geral ou rejeitos, provenientes de aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA”, e outras relacionadas às normas ambientais.

Ainda, deverão observar a legislação relacionada, em especial:

- Lei 12.305/2010 – Plano Nacional de Resíduos Sólidos - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Constituição Brasileira em seu Artigo 225 – Proteção ao Meio Ambiente;
- Lei 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei 9.605/98 – Lei Federal de Crimes Ambientais - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto 8.468/75 – Dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente;
- Decreto 47.397/02 – nova redação Título V, Anexo 5 e acrescenta Anexos 9 e 10 ao Decreto 8.468/76;
- Lei nº 10.888/01 – Dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados;
- NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- Decreto Federal nº 96.044/88 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para transporte e armazenamento de materiais;
- NBR 7501 – Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos;
- NBR 7504 – Envelope para o transporte de carga perigosa;
- NBR 13221 – Transporte de resíduos;
- Lei 6.938/81, alterada pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000;
- Decreto Federal 97.634/89 - Dispõe sobre o controle da produção e da comercialização de substância que comporta risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, e dá outras providências;
- Portaria IBAMA nº 32, de 12 de maio de 1995;
- Portaria IBAMA nº 46, de 06 de maio de 1996;

## 17. MAPA DE RISCOS

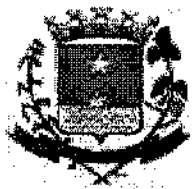
17.1. Fundamentação: O artigo 6º da Lei 14.133/2021, considera, em seu parágrafo nº XVII - Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
2. No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 27



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas para o objeto;

- No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida nos contratos, consideradas as características do de fornecimento;

Dessa maneira, a matriz de risco abaixo, procura identificar os principais riscos que permeiam o procedimento de licitação, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação, como segue:

#### Análise de Riscos

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Ordem Sequencial	Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
1º	Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos requisitos técnicos.
2º	Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva no processo.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3º	Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030.

CNPJ 77.816.510/0001-65 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 28





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	responsáveis acompanharem a instrução processual.
4º	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante das aquisições. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5º	Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto; Comprometimento dos prazos; Atrasos nas entregas; atraso na execução das manutenções;	Realizar o adequado levantamento das necessidades de aquisições análise adequada dos valores a serem pagos; Envolver setores responsáveis no processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência necessárias à condução de todo o processo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

6º	Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência; Objeto claro e referenciado;	análise mútua das equipes envolvidas; revisão do Tr; análise do edital e seus anexos;
----	----------------------	----------------------------------	--	---

**GESTÃO CONTRATUAL E FASE DE EXECUÇÃO**

Ordem Sequencial	Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
1º	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do setor requisitante; Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização constante por parte dos responsáveis; Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais; Aplicação de advertências; notificação extrajudicial; rescisão contratual; abertura de processo administrativo sancionador; aplicação de Multas e glosas;
2º	Atrasos na execução do contrato;	Aumento dos custos e demora na execução dos serviços;	Fiscalização minuciosa no recebimento dos produtos;	Habilitar e treinar as equipes para o recebimento efetivo dos produtos; Montar, criar, um Centro de distribuição, CD, a fim de







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

				centralizar os recebimentos;
3º	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato; Contratação de empresa sem capacidade financeira compatível com o valor total da contratação; Contratação de empresa não relacionada ou setor;	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto; Abandono do contrato; Inadimplemento com funcionários e fornecedores;	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa; Razão social compatível com o objeto; Análise criteriosa da habilitação e demais exigências do edital;	Avaliar adequadamente a empresa; Solicitar documentos relativos aos pagamentos dos funcionários; Fiscalização intensa e adequada;
4º	Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como riscos diretos de má execução do objeto, são de responsabilidade da contratada.

Para os caracterizados como administrativos são de responsabilidade do Município, em todas as fases do certame, e da contratação.

Salientamos aqui, que a fim de minimizar os riscos eventuais relacionados à execução do objeto, a Administração Municipal, deverá manter estreito relacionamento entre fiscalização e controle interno.

Ainda, em análise no nosso estudo, destacamos abaixo algumas obrigações relevantes, importantes de constar no futuro edital e minuta de contrato, para a futura contratada e par ao Município, como segue:

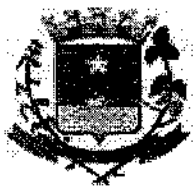
❖ **Contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir;
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, seguindo criteriosamente as orientações ambientais, e demais exigências destacadas neste TR e ETP, e anexos;
- Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação;

#### ❖ Contratante/Município:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Ao elaborar a pesquisa de preços para itens que não são referenciados na Tabela Sinapi, e/ou Aplicativo Menor Preço/Nota Paraná, o servidor responsável deverá optar por realizar cotações de produtos de marcas iguais e/ou similares;
- Ao elaborar a pesquisa de preços para itens referenciados no Aplicativo Menor Preço/Nota Paraná, o servidor responsável deverá indicar a marca do produto

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 32





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- pesquisado;
- Sempre que possível deverá constar no mapa de compra a marca dos produtos pesquisados e a serem adquiridos. Salvo os referenciados na Tabela Sinapi, visto que não contemplam marcas definidas.
  - Ao realizar as pesquisas, o servidor responsável, deverá fazê-la comparando lojas do mesmo segmento e produtos de mesma qualidade;
  - O servidor não deverá realizar pesquisa de preços comparando valores praticados por lojas em comparação às praticados pelas indústrias;
  - Em hipótese alguma deverá o servidor realizar pesquisa de preços de itens referenciados na Tabela Sinapi e/ou Aplicativo Menor Preço/Nota Paraná;
  - Deverá o servidor elaborar a pesquisa de preços dos produtos a serem adquiridos levando em consideração ao praticados na Tabela Sinapi, em sua última versão e atualização;
  - Deverá o servidor elaborar a pesquisa de preços dos produtos a serem adquiridos levando em consideração ao praticados no Aplicativo Menor Preço/Nota Paraná, levando em consideração os valores praticados local e regionalmente, e com prazo máximo de 30 (trinta) dias;

### 18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação trata de aquisições constantes de materiais, insumos e demais, relacionados a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico, considerando o histórico de aquisições de mesma natureza, mostra-se viável a contratação de empresas para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento dos itens, e especificidades de cada lote, como demonstrado neste estudo, e futuro termo de referência, edital e catas de registro de preços..

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NELSON VENZO  
Elaboração do ETP





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2024.

**Documento com aposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme Decreto Municipal Nº189, de 15/02/2022, Lei Federal nº14.063, de 23/09/2020 e Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0906-B316-524A-6234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 15/02/2024 12:51:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0906-B316-524A-6234>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Material de Consumo: Hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pinturas, material estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragens, ferramentas, coberturas e materiais para cercamento.**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Plano de Contratações Anual do Município e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo os parâmetros e elementos descritivos segundo a Lei Federal Nº14.133/2021. Sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Uma vez que, conforme demonstrar-se-á adiante, a futura licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de iluminação pública, de pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragens em geral, ferramentas em geral, materiais para cobertura (telhas, e outros) e materiais para cercamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal, no quesito manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município. Com vistas a munir a administração de elementos suficientes para a realização do processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada nos diversos segmentos, a fim de fornecer subsídios para as aquisições necessárias.

O presente objeto tem por objetivo principal atender a demanda Municipal no quesito manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

A futura contratação visa também cumprir as diretrizes municipais do Plano Anual de Contratações, já instituído por essa administração.

Esse termo de referência tem como base o Estudo técnico preliminar em anexo.

**01. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (materiais hidráulicos, elétricos, de iluminação pública, de pintura, materiais estruturais,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragens em geral, ferramentas em geral, Materiais para coberturas (telhas, e outros) e materiais para cercamento), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando o atendimento de necessidades das secretarias, departamentos e demais órgão que compõem a Administração do Município de Francisco Beltrão.

1.2. Conforme definição do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133, de 2021, bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3. A licitação decorrerá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, referenciados pela TABELA SINAPI/PR E APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.

1.4. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste TR e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal Nº15, de 10 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 471/2023, de 28 de Dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022, Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e da legislação complementar aplicável.

1.5. Conforme o Art. 84, da Lei nº14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. Os itens/produtos deverão ser entregues de acordo com as demandas e nas quantidades determinadas, de acordo com as notas de empenhos e seus anexos.

1.7. A presente contratação foi requisitada pelo Senhor Marcos Ronaldo Koerich, Secretário Municipal, da Secretaria de Administração, do Município de Francisco Beltrão, PR.

1.8. Em anexo ao presente Termo de Referência, segue ETP elaborado, e que fundamenta esse documento.

1.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do futuro certame, e que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

## 02. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Da justificativa:

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, em anexo, o qual fundamentou a necessidade desta contratação, e demonstrou a viabilidade técnica necessária para a presente contratação, conforme posicionamento conclusivo destacado o item 18, do ETP, vejamos:

**“18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**18.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

A futura contratação trata de aquisições constantes de materiais, insumos e demais, relacionados a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico, considerando o histórico de aquisições de mesma natureza, mostra-se viável a contratação de empresas para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento dos itens, e especificidades de cada lote, como demonstrado neste estudo, termo de referência, editais e atas de registro de preços.

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.”**

Diante, da análise e conclusão do referido ETP, o qual fundamenta e justifica o objeto a ser contratado, demonstrando a real necessidade desta administração.

**03. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP CONFORME LEI Nº 123/06 E LEI Nº 14133/2021:**

3.1. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, será concedido/aplicado às ME/EPP, desde que atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e demais ordenamentos jurídicos.

Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo.

Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a futura contratação.

Dessa maneira, solicitamos aplicação dos benefícios da Lei Complementar Nº123/06, até o limite da lei, conforme parágrafo da própria lei:

*(III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;)*

A justificativa visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

**04. HABILITAÇÃO**

A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste termo e seus anexos. Somente poderão participar do certame as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

**4.1. JURÍDICA:**

- No caso de empresário individual: Apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de sociedade simples: Apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Apresentar o decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

NOTA: Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

**4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Apresentar Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- Apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- Apresentar declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**NOTA: Todos os documentos deverão estar dentro do seu prazo de vigência.**

NOTA: Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

**4.3. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

- Apresentar Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao fornecimento de matérias semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente termo de referência;

NOTA: Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

**4.4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURAS:**

- Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, sendo filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz, ou seja, certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para abertura do respectivo processo, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão;

NOTA: Os atestados e/ou declarações, e demais documentos apresentados poderão ser diligenciados.

**05. CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:****5.1. Do julgamento:**

**5.1.1.** O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, consultas no NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO ou pesquisa no próprio aplicativo, ou através de orçamentação de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local.

**5.2. Das condições específicas de contratação e execução:**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**Da escolha do Referencial do valor dos produtos:** A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

**5.2.1. Através da Tabela SINAPI:**

Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo, <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

**5.2.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:**

Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto em cada LOTE (Nota Paraná – MENOR PREÇO), da seguinte forma:

- Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.
- Sobre o valor total da menor pesquisa realizada, levando em consideração a similaridade, qualidade dos itens cotados, será aplicado o mesmo desconto oferecido ao lote e referenciado para a tabela SINAPI.

**5.2.3.** O percentual de desconto ofertado para cada lote, não pode ser inferior ao estimado para a respectiva contratação.

**5.2.4.** Será julgada vencedora do Certame Licitatório, a empresa que apresentar maior desconto por lote, e que atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

**5.2.5.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados nas tabelas referenciais do SINAPI/PR E NOTA PARANA/MENOR PREÇO;

**5.2.6.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**5.2.7.** A licitação será realizada em vários lotes visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

**5.2.8.** O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 511 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### 06. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

6.1. As tabelas abaixo, especificam cada lote, o percentual mínimo de desconto a ser ofertado e o valor máximo estimado a ser registrado:

#### 6.1.1. LOTE 01: ARTEFATOS DE CIMENTO

LOTE 01: Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)			
Código: 57302			
Código: 57303			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$800.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, pavers, elementos vazados, pré-lajes e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

#### 6.1.2. LOTE 02: MATERIAL HIDRÁULICO

LOTE 02: Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
Código: 57308			
Código: 57309			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$300.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$600.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros,





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

### 6.1.3. LOTE 03: MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOTE 03: Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$800.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.300.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, luminárias de led, relés, conectores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

- Para os Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA), a OBRIGATORIDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 DA Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada;
- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da PROCEL, ABNT e INMETRO.

### 6.1.4. LOTE 04: MATERIAL DE PINTURA

LOTE 04: Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
(Normatizado pela ABRAF/ABNT/ABNT/INMETRO)			
Código: 57312			
Código: 57313			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$400.000,00





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$700.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$700.000,00 (SETECENTOS E MIL REAIS)</b>			

NOTA: PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

- Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, a NBR 11702 e possuir selo da ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.

### 6.1.5. LOTE 05: MATERIAL ESTRUTURAL

LOTE 05: Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)			
Código: 57314			
Código: 57315			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$400.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$800.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

### 6.1.6. LOTE 06: MATERIAL DE ACABAMENTO (INTERNO E EXTERNO)

LOTE 06: Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
Código: 57316			
Código: 57317			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.000.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)</b>			

NOTA: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

### 6.1.7. LOTE 07: FERRAGENS E SERRALHERIA

LOTE 07: Materiais para manutenção geral (FERRAGEM/SERRALHERIA)			
Código: 57319			
Código: 57319			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$800.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: FERRAGEM/SERRALHERIA: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**6.1.8. LOTE 08: MATERIAL PARA COBERTURA**

LOTE 08: Materiais para manutenção geral (COBERTURA)			
Código: 57320			
Código: 57321			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$600.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS900.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$900.000,00(NOVECENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, goivos, telhas ( barro, aluzinco, zinco, amianto ou similares), e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

**6.1.9. LOTE 09: FERRAMENTAS/FERRAMENTAL EM GERAL**

LOTE 09: Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS/FERRAMENTAL)			
Código: 59568			
Código: 59569			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$300.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS600.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)</b>			

NOTA: FERRAMENTAS/FERRAMENTAL: Registra o valor de ferramentas em geral (elétricas, manuais), de uso na carpintaria, construção civil, manutenções elétricas e prediais, mecânica em geral, manutenção industrial, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### 6.1.10. LOTE 10: MATERIAL PARA CERCAMENTO

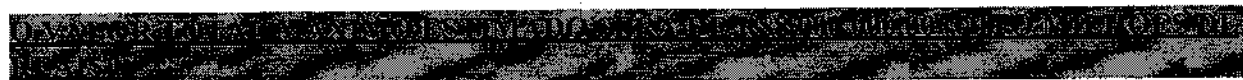
LOTE 10: Materiais para manutenção geral: MATERIAL PARA CERCAMENTO (ARAMES, FIOS, TELAS, GRADIL E ACESSÓRIOS)			
Código:			
Código:			
		Percentual Mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	R\$200.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	R\$300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$500.000,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)</b>			

**NOTA: MATERIAL PARA CERCAMENTO:** Registra o valor de arames lisos e farpados, concertina, telas soldadas, telas do tipo gradil, tela galvanizada, telas metálicas do tipo mosquitoireiro, telas de alambrados, telas de cercamento em geral, fixadores de telas e gradil, grampos e conexões, distanciadores, presilhas, sapatas e postes metálicos, dentre outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

**OBS: APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE REGISTRO DE PREÇOS OS SEGUINTE MATERIAIS:**

- AREIA DE QUALQUER TIPO;
- TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;
- MADEIRA

### 6.1.11. ESTIMA DE VALOR



A estimativa total estipulada para a futura contratação leva em conta a previsão para o exercício e sucessivos aditamentos conforme esclarece a Lei Nº14.133/2021.

## 07. LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, REAJUSTES E OUTROS:

### 7.1. Do local das entregas:

Unidades administrativas pertencentes ao Município, localizadas no perímetro urbano ou rural. Todas as despesas relacionadas às entregas realizadas pela empresa contratada correrão por sua conta.

A fim de não onerar as empresas, deve a administração ou órgão solicitante planejar de forma adequada suas aquisições.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**7.2. Do fornecimento:**

- b) Para empresas localizadas no perímetro urbano de Francisco Beltrão, os materiais, a critério da administração, poderão ser retirados no balcão da empresa.
- c) Para as empresas localizadas em outros municípios e, preferencialmente dentro dos limites geográficos indicados no ETP, ou seja, com raio de abrangência máximo de 60 km, os produtos deverão ser entregues em locais previamente determinados e indicados nas notas de empenho, sem ônus para este MUNICÍPIO.

14



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### 7.3. Cronograma de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais previamente determinados.

**NOTA: OS EMPENHOS DEVERÃO SER ENVIADOS A EMPRESA CONTRATADA VIA PLATAFORMA 1 DOC, E O PRAZO CONTARÁ A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO DO RECEBIMENTO DO EMAIL.**

### 7.4. Dos custos dos serviços:

Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes às entregas, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

### 7.5. Da recusa dos produtos:

Havendo a recusa na entrega de qualquer item pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação, e demais penalidades cabíveis.

Todos os produtos recusados deverão ser **substituídos em prazo máximo de até 01 (um) dia útil**, contados a partir do ato da entrega. Esses quais deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho, sem custos a nenhum contratante.

A Administração se reserva ao direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, normas técnicas ou outros, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.6. Da subcontratação:

Devido às características do objeto não será permitida a subcontratação.

### 7.7. Do prazo máximo de vigência:

Conforme o Art. 84, da Lei nº14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 7.8. Dos reajustes e reequilíbrio financeiros:

O reajustamento dos preços será realizado quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses, mediante previsão na lei. Sendo possível, deverá considerar e estar condicionado mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

**I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês da data base da tabela;**

**I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da data base tabela;**

**S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês;**

**SR = saldo reajustado**

**R = valor do reajuste**

**NOTA:** Todo ato administrativo deverá ser precedido de análise e parecer jurídico nos termos da



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

legislação específica.

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

Será objeto de reajuste apenas os valores remanescentes, e não executados.

**7.9. Das garantias:**

Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do LOTE - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA);

Para os demais produtos/itens fornecidos deverão atender às garantias do fabricante e previstas no código de defesa do consumidor;

**7.10. Demais condições:**

A execução do objeto deverá ser referenciada de acordo com as condições e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar, neste termo de referência, edital da licitação, minuta do contrato e seus anexos. Esses quais serão disponibilizados junto ao edital da licitação.

**08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ❖ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- ❖ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- ❖ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- ❖ Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ❖ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ❖ Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- ❖ Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, seguindo criteriosamente as orientações ambientais, e demais exigências destacadas neste TR e ETP, e anexos;
- ❖ Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação;

## 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Ao elaborar a pesquisa de preços para itens que não são referenciados na Tabela Sinapi, e/ou Aplicativo Menor Preço/Nota Paraná, o servidor responsável deverá optar por realizar cotações de produtos de marcas iguais e/ou similares;
- Ao elaborar a pesquisa de preços para itens referenciados no Aplicativo Menor Preço/Nota Paraná, o servidor responsável deverá indicar a marca do produto pesquisado, quando possível;
- Sempre que possível deverá constar no mapa de compra a marca dos produtos pesquisados e a serem adquiridos. Salvo os referenciados na Tabela Sinapi, visto que não contemplam marcas definidas.
- Ao realizar as pesquisas, o servidor responsável, deverá fazê-la comparando lojas do mesmo segmento e produtos de mesma qualidade;
- O servidor não deverá realizar pesquisa de preços comparando valores praticados por lojas em comparação às praticados pelas indústrias;
- Em hipótese alguma deverá o servidor realizar pesquisa de preços de itens referenciados na Tabela Sinapi e/ou Aplicativo Menor Preço/Nota Paraná;
- Deverá o servidor elaborar a pesquisa de preços dos produtos a serem adquiridos levando em consideração ao praticados na Tabela Sinapi, em sua última versão e atualização;
- Deverá o servidor elaborar a pesquisa de preços dos produtos a serem adquiridos levando em consideração ao praticados no Aplicativo Menor Preço/Nota Paraná, levando em consideração os valores praticados local e regionalmente, e com prazo máximo de 30 (trinta) dias;

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

10.1. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas notas fiscais emitidas e aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- Cópia da notas de empenho;
- Nota Fiscal;
- Termo de Atesto de Recebimento;
- Relatório fotográfico dos produtos entregues para os itens de alto valor e quando solicitados pelo Controle Interno;

Toda a movimentação de pagamento se dará de forma digital via plataforma da 1 DOC, como de uso cotidiano desta administração.

Os pagamentos serão realizados em conta específica da contratada em até 30 (trinta) dias após a validação e aceite do fiscal.

As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

NOTA: A data iniciará a partir do dia do aceite do fiscal, e não da data de emissão da nota fiscal/danfe.

**11. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas das receitas livres.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Os recursos financeiros para suportar a eficácia das aquisições dos produtos/itens referenciados como os ILUMINAÇÃO PÚBLICA serão atendidos por verbas oriundas do COSIP - Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública, de acordo com o Art. 149-A, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

### 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação e deverá:

- Nomear preposto, esse qual deverá ser aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato;

12.2. Ainda, os recebimentos dos serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

#### ❖ FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- MARCOS BORTOT, Engenheiro Eletricista, Secretaria de Viação e Obras;
- CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, Secretaria de Viação e Obras;

#### ❖ FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- CLAUDIO KOZAN, Secretaria de Viação e Obras;
- ADILA KRUKOSKI, Secretaria de Meio Ambiente;
- ALINE BONISSONI, da Secretaria de Administração;
- CARLA SCHROEDER, da Secretaria de Saúde;
- CLARICE SPADA, da Secretaria de Assistência Social;
- MARISTELA BONETTI, da Secretaria de Educação;

#### ❖ FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

- LUIZ FERNANDO WALTER, da Secretaria de Administração, telefone 46 988003393;
- ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451;
- EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20 N°, Telefone 46 991095574;
- JURANDIR CORTE, Chefe de Divisão, da Secretaria de Administração.
- SALVADOR R. DOS SANTOS, da Secretaria de Saúde.
- LEONEL DA SILVA RANGEL, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano;
- RUDINEI SERGIO ANDREGHETTO, Chefe de Divisão, da Secretaria de Administração;
- AIRTON CRESPLAN, da Secretaria de Assistência Social;
- EDIMAR STADLER, da Secretaria de Meio Ambiente;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, e outros. Na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. A **gestão do contrato** se dará a cargo do Secretário de Administração, senhor MARCOS RONALDO KOERICH.

12.5. Responsabilidade e atribuições do gestor do contrato em relação a obras de construção civil:

1. Manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) dos contratos sob sua gerência;
2. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
3. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
4. Advertir a contratada sobre as consequências de eventuais atrasos, dando ciência à autoridade competente;
5. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
6. Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no contrato, e após a emissão do termo definitivo, retornar o processo para os devidos registros;
7. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
8. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
9. Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma da Lei nº14.133/2021;

Conferir os valores constantes na nota fiscal com os da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, bem como verificar a regularidade dos documentos que acompanham, obrigatoriamente, a Nota Fiscal, nos termos do contrato firmado ou substitutivo;

12.6. Responsabilidade e atribuições dos fiscais:

1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021.
3. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
5. Anotar em documento próprio as ocorrências;
6. Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
7. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
8. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido na Lei nº14.133/2021.
9. Exigir a retirada/substituição do local da obra/serviço de prepostos da CONTRATADA que





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

não estejam exercendo as suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido na notificação extrajudicial elaborado pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato;

10. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos;

**13. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO**

- Requisitante: Secretaria de Administração
- Elaboradores do Termo de Referência: NELSON VENZO;

**14. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

MARCOS RONALDO KOERICH  
Secretário de Administração

**Documento com oposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme Decreto Municipal N°189, de 15/02/2022, Lei Federal n°14.063, de 23/09/2020 e Decreto n° 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto n° 10.900/2021).**

Francisco Beltrão, Paraná, 14 de Fevereiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-30  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**15. ANEXOS:**

15.2. ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.3 ANEXO III: JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 04 –  
PINTURA

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**ANEXO III:****JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 04 – PINTURA**

- 1.1. Para o GRUPO 04 - PINTURA: (aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins), o fornecedor deverá observar o disposto no documento “Manual de Aplicação, Uso, Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliárias”, com o objetivo de orientar em relação às boas práticas na escolha, aplicação, uso e manutenção das superfícies pintadas ou revestidas de acordo com a norma ABNT NBR 13245 – *Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície*. Também visa auxiliar o usuário e contratantes (quer sejam agentes públicos financiadores, promotores, incorporadores ou síndicos da habitação) sobre a correta utilização e manutenção da edificação habitacional, no que diz respeito aos sistemas de pintura.
- 1.2. O manual foi elaborado com base no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias, que segue o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), Portaria nº 570/2012).
- 1.3. O PBQP-H vem contemplando o desenvolvimento de programas de qualidade por empresas privadas que estejam em parceria e cooperação, compreendendo a cadeia produtiva desde a matéria-prima até o produto final.
- 1.4. Visando a aquisição de produtos de maior qualidade a administração vem em seus certames usados critérios técnicos nas especificações dos produtos. O selo ABRAFATI que contempla hoje os maiores fabricantes de tintas será um dos princípios basilares desse certame.
- 1.5. Para o GRUPO 04 - PINTURA, para as tintas e insumos similares deverão atender a NBR 11702 e possuir selo da ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.
- 1.6. O Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias.
- 1.7. O Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias vem ao longo dos anos mantendo seu papel decisivo na evolução da qualidade dos produtos oferecidos no mercado brasileiro. Graças a esse programa, iniciado em 2002, hoje quase 90% do volume de tintas imobiliárias vendidas no Brasil atende aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em normas técnicas, percentual que cresce gradualmente, com o credenciamento de novos fabricantes e com a retirada do mercado ou o ajuste de marcas não conformes.
- 1.8. Os fabricantes que participam atualmente do PSQ produzem tintas em conformidade com as normas em 40 unidades industriais, localizadas em diversos estados, em todas as regiões do País. Com essa presença abrangente e uma ampla rede de distribuidores e revendedores, essas empresas possibilitam que produtos de qualidade reconhecida possam chegar a todos os consumidores brasileiros.
- 1.9. “O reconhecimento da importância da qualidade está em alta em todo o País, beneficiando diretamente o consumidor, que, ao comprar uma tinta, sabe exatamente o resultado que vai obter. Isso é consequência do trabalho de conscientização que vem sendo feito, das medidas judiciais tomadas contra a produção e venda de tintas que não atendam aos requisitos das normas técnicas e do apoio do governo ao ordenamento do mercado – determinando, por exemplo, que programas habitacionais como o Minha Casa, Minha Vida só podem utilizar tintas conformes”, afirma Gisele Bonfim, coordenadora do PSQ – Tintas Imobiliárias



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**1.9.1. Ainda sobre o Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias:**

1. O Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias, coordenado pela ABRAFATI, mudou o panorama das tintas no País, contribuindo para o aprimoramento dos produtos e o ordenamento do mercado.

Ao longo dos últimos anos foram criados parâmetros claros, concretos e científicos de avaliação das tintas imobiliárias, com a publicação de mais de duas dezenas de normas ABNT (NBR) e a revisão posterior de várias delas, refletindo a evolução do mercado e da tecnologia

DOC 01: Estudo Técnico Preliminar;



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F34-E0FA-1454-D9C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH** (CPF 056.XXX.XXX-23) em 15/02/2024 08:31:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO** (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/02/2024 11:44:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3F34-E0FA-1454-D9C8>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

#### I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	3665/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 8.000.000,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
210	02.001	04.122.0401.2.003	3.3.90.30.24.00	000	30.916,00
370	03.002	04.122.0404.2.004		000	485.922,92
740	04.002	04.123.0403.2.006		510	457.160,00
1180	05.002	23.122.2301.2.011		000	123.253,33
2260	06.006	08.243.0801.2.026		000	189.922,00
3290	07.002	12.361.1201.2.032		104	670.791,08
3630		12.365.1201.2.033		104	145.866,80
3910		12.365.1201.2.034		103	461.762,23
4330		12367.1201.2.036		104	30.000,00
5060	08.006	10.122.1001.2.044		000	37.928,00
5430		10.301.1001.2.046		494	2.430.421,36
5650		10.301.1001.2.047		494	275.563,32
6230		10.302.1001.2.051		494	1.397.490,91



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8180	11.001	15.452.1501.2065	000	453.337,00
8670	11.003	06.182.1503.2070	515	289.215,20
8920	11.003	26.782.2002.2071	000	1.145.761,21
9460	12.002	18.542.1801.2076	000	93.719,72
9660	13.001	04.121.0402.2.077	000	34.827,78
9940	13.003	15.125.1502.2.080	13	37.002,87
10150	14.001	27.812.2701.2.081	000	284.017,29
10490	14.002	13.392.1301.2.042	000	195.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 26/02/2024

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9630-13D9-F1BD-BB35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 27/02/2024 13:23:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9630-13D9-F1BD-BB35>



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 66/2024**

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>66</b>	<b>Aquisição de Material</b>	11/03/2024	20
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
739-1	MARCOS RONALDO KOERICH	90/2024	91
<b>Local</b>			
10	Departamento Administrativo		
<b>Órgão</b>			
03	Secretaria Municipal de Administração		
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		365 Dias	
Francisco Beltrão			

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem, coberturas, ferramentas e material para cercamento;

**Justificativa:**

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, em anexo, o qual fundamentou a necessidade desta contratação, e demonstrou a viabilidade técnica necessária para a presente contratação, conforme posicionamento conclusivo destacado o item 18, do ETP, vejamos:

**18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação trata de aquisições constantes de materiais, insumos e demais, relacionados a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico, considerando o histórico de aquisições de mesma natureza, mostra-se viável a contratação de empresas para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento dos itens, e especificidades de cada lote, como demonstrado neste estudo, termo de referência, editais e atas de registro de preços.

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante, da análise e conclusão do referido ETP, o qual fundamenta e justifica o objeto a ser contratado, demonstrando a real necessidade desta administração.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057302	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)	UN	1,00	500.000,00	500.000,00
	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)				
057303	Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná				
				<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057308	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)				
057309	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná				
				<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 66/2024

Eq. plano

**005 Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057310	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	800.000,00	800.000,00
057311	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	500.000,00	500.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>

**004 Materiais para manutenção geral (PINTURA)**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057312	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	400.000,00	400.000,00
057313	Materiais para manutenção geral (PINTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>

**003 Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057314	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	400.000,00	400.000,00
057315	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	400.000,00	400.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

**006 Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057316	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	500.000,00	500.000,00
057317	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	500.000,00	500.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

**002 Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057318	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	500.000,00	500.000,00
057319	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

**008 Materiais para manutenção geral (COBERTURA)**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
057320	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	600.000,00	600.000,00
057321	Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

**009 Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS/FERRAMENTAL)**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
059568	Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS/FERRAMENTAL)	UN	1,00	300.000,00	300.000,00





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 471 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 04/05/2024  
EDIÇÃO Nº 2932  
FLS: 107  
ASS: Schmidt

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 511/23.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

**I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO:**

- a) Níleide T. Perszel;
- b) Daniela Raitz;
- c) Marcelo Felipe de Costa;
- d) Priscila Alves de Luca;
- e) Vlademir Vieira da Cunha.

**II - PREGOEIROS:**

- a) Daniela Raitz;
- b) Vlademir Vieira da Cunha.

**III - EQUIPE DE APOIO:**

- a) Cláudio Kozan;
- b) Daniela Raitz;
- c) Dianara Gabriele Klim Krukoski;
- d) Júlio Cesar Perin;
- e) Marcelo Felipe de Costa;
- f) Marcos Ronaldo Koerich;
- g) Maria Rita Brufati;
- h) Nelson Venzo;
- i) Samantha Pécóits;
- j) Vanios Carlos Bihel;
- k) Suzane Vollmerhausen.

**IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3320-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**a) PRESIDENTE:**

1.0 Priscila Alves de Luca.

**b) SUPLENTE:**

1.0 Nileide T. Perszel;

2.0 Marcelo Felipe de Costa.

**c) MEMBROS:**

1.0 Camila Antunes dos Santos;

2.0 Carne Wagner;

2.0 Lorizete Artuzo;

3.0 Marcelo Felipe de Costa;

4.0 Nelaine Dutra Alves;

5.0 Nileide T. Perszel;

6.0 Samantha Pécoits;

7.0 Suzane Vollmerhausen.

Art. 2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Francisco Beltrão.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A Comissão de Contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

III - licitação na modalidade concurso;


IV - procedimentos auxiliares de credenciamento que trata o Decreto Municipal nº 509, de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 224 de 14 de junho de 2023 e n.º 323 de 13 de setembro de 2023.~~

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

  
CLEBER PONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Altera Portaria Municipal n.º. 471, de 28 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art. 5º da Portaria Municipal n.º. 471, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 323 de 13 de setembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Proc. Administrativo 7- 3.665/2024

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-PE - Pregões

**Data:** 08/03/2024 às 17:19:13

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, GVP-PC, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA, SMA-CCMC

### TR SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Segue anexo parecer jurídico.

Att

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0261\_2024\_Proc\_3665\_Fase\_Interna\_Pregao\_Eletronico\_SRP\_aquisicao\_de\_materiais\_de\_construcao\_SINAPI\_grupo.pdf





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

73

### PARECER JURÍDICO N.º 0261/2024

PROCESSO N.º : 3665/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, elétrico, de iluminação pública, de pintura, estrutural, para acabamento interno e externo, de ferragem, de cobertura e de cercamento, além de ferragens e ferramentas em geral, ao custo máximo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Minuta de Edital e ARP.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup> O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vanta-

<sup>1</sup> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

josa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 6º, inc. XLI<sup>3</sup>, da Lei n.º 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto *possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado* (art. 29 da Lei n.º 14.133/2021).

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- (a) **Exigências Satisfeitas:**
- (i) **Modalidade por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa** (art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021<sup>4</sup>). Além disso, considerando que não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, havendo, assim, o objetivo de realizar contratações futuras, mostra-se adequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021);
- (ii) **Critério de Julgamento: maior percentual de desconto por grupo de itens** (art. 33, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 15/2024), a ser aplicado sobre a Tabela SINAPI, sobre o Aplicativo NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO ou sobre orçamentação de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local. Foi devidamente justificada a escolha do crité-

---

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Art. 6º (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

<sup>4</sup> "Art. 17 (...) § 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico."





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

rio de julgamento das propostas por grupo de itens em razão de compreender itens conexos e demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa. Aqui não se trata de burla ao parcelamento do objeto, já que cada tipo de material compreende um grupo distinto e, assim, não comprometerá a competitividade do certame, atendendo-se o disposto no art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021<sup>5</sup>;

- (iii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021. Ademais, no presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando a inexistência de PCA neste Município até o presente momento;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na demanda levantada para a manutenção dos prédios públicos e considerando o histórico das últimas contratações;
- (v) **Justificativa do Preço:** no Estudo Técnico Preliminar justificou-se que o desconto inicial de 1% para os lances decorre da constante instabilidade de preços do mercado de materiais de construção civil e levando em consideração a grande quantidade de participantes do ramo, aumentando desta maneira a disputa e evitando o resultado frustrado ou deserto para o certame, atendendo-se as disposições do Decreto Municipal nº. 508/2023. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (vi) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei nº. 14.133/21;
- (vii) **Minuta do Edital e do Contrato:** o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei nº. 14.133/2021, restando observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 15/2024, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/06, em razão de não ser vantajoso para a Administração, o que foi devidamente justificado no Termo de Referência. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa,

<sup>5</sup> "Art. 82 (...) § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital."





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, elétrico, de iluminação pública, de pintura, estrutural, para acabamento interno e externo, de ferragem, de cobertura e de cercamento, além de ferragens e ferramentas em geral, ao custo máximo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, "a") e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>6</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

<sup>7</sup> " Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;"





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1161-E49D-0FE7-2B3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 08/03/2024 17:19:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1161-E49D-0FE7-2B3A>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/03/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Município de Francisco Beltrão – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento**

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 março de 2024 às 09h00min

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Daniela Raitz e Vlademir Vieira da Cunha, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 471/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

## 1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais (CATMAT)** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103.
- 1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone (46) 3523-2121, falar com Nelson Venzo.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### 3 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

#### 5 - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

### 6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 1,00% (um por cento).

### **7 - DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

### **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE**

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacaoopfb@gmail.com](mailto:licitacaoopfb@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

**10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos, FICHA TÉCNICA e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.**

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

### **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

#### **11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

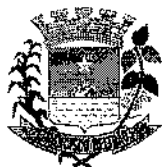
11.3.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome da licitante, relativo ao fornecimento de produto semelhante e/ou idêntico ao objeto do presente termo de referência.

11.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

11.4.2 O prazo do item 11.4.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior:

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacaopffb@gmail.com](mailto:licitacaopffb@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

11.6.3 O prazo do item 11.6.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

11.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

#### 12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 13 - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA**

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

16.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

16.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopffb@gmail.com](mailto:licitacaopffb@gmail.com).

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopffb@gmail.com](mailto:licitacaopffb@gmail.com).

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

210	02.001	04.122.0401.2.003		000	
370	03.002	04.122.0404.2.004		000	
740	04.002	04.123.0403.2.006		510	
1180	05.002	23.122.2301.2.011		000	
2260	06.006	08.243.0801.2.026		000	
3290	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.30.24.00	104	
3630		12.365.1201.2.033		104	
3910		12.365.1201.2.034		103	
4330		12.367.1201.2.036		104	
5060	08.006	10.122.1001.2.044		000	
5430		10.301.1001.2.046		494	
5650		10.301.1001.2.047		494	
6230		10.302.1001.2.051		494	
8180	11.001	15.452.1501.2.065			000
8670	11.003	06.182.1503.2.070			515
8920	11.003	26.782.2002.2.071			000
9460	12.002	18.542.1801.2.076			000
9660	13.001	04.121.0402.2.077		000	
9940	13.003	15.125.1502.2.080		13	
10150	14.001	27.812.2701.2.081		000	
10490	14.002	13.392.1301.2.042		000	

### 19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

19.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

19.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

19.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### **20 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

20.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **21 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

21.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

21.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 - Tabela Descritiva de Itens; Anexo 2 - Modelo de Proposta; e Anexo 3 - Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

22.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/>

22.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

22.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

22.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

22.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.12 Opta-se pela não divulgação da intenção de registro de preços (IRP) tendo em vista que o Município de Francisco Beltrão/PR é a entidade gerenciadora e única contratante do objeto correspondente ao presente Pregão Eletrônico, nos termos do § 1º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, considerando a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços correspondentes.

**23 - DO FORO**

23.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com exclusão de qualquer outro.

**Francisco Beltrão/PR, 11 de março de 2024.**

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 90009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento**

**ANEXO - I**

**TABELA DESCRITIVA DE ITEM(NS)**

1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

<b>GRUPO 01: Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)</b>			
Código: 57302			
Código: 57303			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>

**ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, pavers, elementos vazados, pré-lajes e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica.

<b>GRUPO 02: Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)</b>			
Código: 57308			
Código: 57309			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	300.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica.

GRUPO 03: Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	800.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.300.000,00</b>

**ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, luminárias de led, relés, conectores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica.

Os materiais elétricos e de iluminação pública entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da PROCEL, ABNT e INMETRO.

GRUPO 04: Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	400.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

**PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica.

Os materiais de pintura entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, a NBR 11702 e possuir selo da ABRAFATI - Associação Brasileira dos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

Fabricantes de Tintas.

GRUPO 05 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Código: 57314 Código: 57315			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	400.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	400.000,00
TOTAL			800.000,00

**MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

GRUPO 06 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Código: 57316 Código: 57317			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	500.000,00
TOTAL			1.000.000,00

**ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

GRUPO 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM/SERRALHERIA)			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	500.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	300.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TOTAL	800.000,00
-------	------------

**FERRAGEM/SERRALHERIA:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

GRUPO 08 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)			
Código: 57320			
Código: 57321			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	600.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	300.000,00
TOTAL			900.000,00

**COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, goivos, telhas (barro, aluzinco, zinco, amianto ou similares), e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

GRUPO 09 - Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS/FERRAMENTAL)			
Código: 59560			
Código: 59561			
Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	300.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	300.000,00
TOTAL			600.000,00

**FERRAMENTAS/FERRAMENTAL:** Registra o valor de ferramentas em geral (elétricas, manuais), de uso na carpintaria, construção civil, manutenções elétricas e prediais, mecânica em geral, manutenção industrial, e outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

GRUPO 10 - Materiais para manutenção geral MATERIAL PARA CERCAMENTO (ARAMES, FIOS, TELAS, GRADIL E ACESSÓRIOS)			
Código:			
Código:			



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Itens	Especificação	Percentual Mínimo	Valor Máximo Estimado R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	1%	200.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	1%	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

**MATERIAL PARA CERCAMENTO:** Registra o valor de arames lisos e farpados, concertina, telas soldadas, telas do tipo gradil, tela galvanizada, telas metálicas do tipo mosquito, telas de alambrados, telas de cercamento em geral, fixadores de telas e gradil, grampos e conexões, distanciadores, presilhas, sapatas e postes metálicos, dentre outros referenciados na tabela SINAPI, Aplicativo Menor Preço Nota Paraná, e ou orçamentação específica;

**OBS:** Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

**1.1.** Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior aos indicados.

**1.2.** O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado (saldo) para o período de 12 (doze) meses para cada GRUPO acima indicado, independente do percentual de desconto.

**1.3.** Valor máximo estimado da licitação R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 90009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento**

**ANEXO - II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2024 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

GRUPO/LOTE xxxxxxxxxxxx		Percentual mínimo	Valor do lote R\$
xx	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	xx%	xxx
xx	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	xx%	xxx
<b>TOTAL LOTE xx R\$</b>			<b>xxx</b>

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

- 1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 2. Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**
- 3. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:**

- Nome: .....

- CPF: .....



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- **Endereço:** .....
- **Telefone:** .....
- **e-mail:** .....

..... de 2024.  
Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 90009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento**

**ANEXO - III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 90009/2024, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento, para fornecimento eventual e parcelado durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





# MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO VALOR DO PRODUTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

**a) Através da Tabela SINAPI:**

a.1 Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

a.2 Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

**b) Através do Aplicativo Nota Paraná - MENOR PREÇO:**

a.1 Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná - MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(ns).

a.2 Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná - MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto (Nota Paraná - MENOR PREÇO).

a.3 Fica a critério da Administração desconsiderar os preços julgados elevados, a fim de não comprometer a média final, incluindo o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

**c) Através de Orçamento:**

a.1 Para os materiais não encontradas na tabela SINAPI ou no APLICATIVO MENOR PREÇO - NOTA PARANÁ, será considerada a média dos orçamentos levantados pela administração municipal, para isso será usado o mesmo desconto oferecido no APLICATIVO MENOR PREÇO - NOTA PARANÁ, aplicado sobre o valor médio dos orçamentos.

a.2 No caso de a contratada apresentar o menor valor entre as demais cotações realizadas, levando em consideração a similaridade, qualidade dos itens cotados, será aplicado diretamente o desconto referenciado no NOTA PARANÁ/MENOR PREÇO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na Nota de Empenho, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de atraso de pagamento movido exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos de valor registrado, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento de objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 e conseqüente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte
210	02.001	04.122.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
740	04.002	04.123.0403.2.006		510
1180	05.002	23.122.2301.2.011		000
2260	06.006	08.243.0801.2.026		000
3290	07.002	12.361.1201.2.032		104
3630		12.365.1201.2.033		104
3910		12.365.1201.2.034		103
4330		12367.1201.2.036		104
5060	08.006	10.122.1001.2.044	3.3.90.30.24.00	000
5430		10.301.1001.2.045		494
5650		10.301.1001.2.047		494
6230		10.302.1001.2.051		494
8180	11.001	15.452.1501.2.065		000
8670	11.003	06.182.1503.2.070		515
8920	11.003	26.782.2002.2.071		000
9460	12.002	18.542.1801.2.076		000
9660	13.001	04.121.0402.2.077		000
9940	13.003	15.125.1502.2.080		13
10150	14.001	27.812.2701.2.081		000
10490	14.002	13.392.1301.2.042		000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sexta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO NONO** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Quinta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Quinta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho através da plataforma 1Doc.

- a) O prazo de que trata o parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- b) Para empresas localizadas no perímetro urbano de Francisco Beltrão, os materiais, a critério da administração, poderão ser retirados no balcão da empresa.
- c) Para as empresas localizadas em outros municípios e, preferencialmente dentro dos limites geográficos indicados no ETP, ou seja, com raio de abrangência máximo de 60 km, os produtos deverão ser entregues em locais previamente determinados e indicados nas notas de empenho, sem ônus para este MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO Não poderá a CONTRATADA recusar-se a fornecer e entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade e ainda observar o seguinte:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
- b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

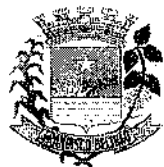
PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia legal, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

PARÁGRAFO NONO - Para todos os produtos do GRUPO 03 - ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No momento da entrega do material a contratada deverá fazer constar no romaneio as seguintes informações: endereço da entrega, nome legível e assinatura do responsável pelo recebimento, bem como data e horário que o produto foi entregue.

### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja, por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso, por força da execução desta Ata;





- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados, sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar, ao que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**PARÁGRAFO NONO** - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** da presente Ata ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da presente Ata será exercida pelos Servidores CLAUDIO KOZAN, ILSON MOREIRA (46-98408 7854 e 46-88828 0451) e LEONEL DA SILVA RANGEL da Secretaria Municipal de Viação; ADILA KRUKOSKI e EDIMAR STADLER da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; ALINE BONISSONI, LUIZ FERNANDO WALTER (telefone 46-98800 3393), JURANDIR CORTE e RUDINEI SERGIO ANDREGHETTO da Secretaria Municipal de Administração; CARLA SCHROEDE e SALVADOR R. DOS SANTOS da Secretaria Municipal de Saúde; CLARICE SPADA e AIRTON CRESPIAN da Secretaria Municipal de Assistência Social; MARISTELA BONETTI e EDYO LEANDRO SANTI da Secretaria Municipal de Educação (telefone 46-991095574).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
  1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
  4. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
  5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
  6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
  7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 155, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### *Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA**

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR/PRESTADOR

TESTEMUNHAS:

97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

**RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024-000 SRP**

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 500.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G1

**2 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 300.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G1

**3 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 300.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G2

**4 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 300.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G2

**5 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 800.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G3

**6 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 500.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G3

**7 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 400.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G4

**8 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 300.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G4

**9 - Peneira**

Descrição Detalhada: Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**

Valor Unitário (R\$): 400.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões: 0**

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G5

**10 - Peneira**

Descrição Detalhada: Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**

Valor Unitário (R\$): 400.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões: 0**

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G5

**11 - Peneira**

Descrição Detalhada: Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**

Valor Unitário (R\$): 500.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões: 0**

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G6

**12 - Peneira**

Descrição Detalhada: Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**

Valor Unitário (R\$): 500.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões: 0**

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

Grupo: G6



**13 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 500.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G7

**14 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 300.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G7

**15 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 600.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G8

**16 - Peneira**

**Descrição Detalhada:** Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado  
**Valor Unitário (R\$):** 300.000,00  
**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00  
**Local de Entrega (Quantidade):** Francisco Beltrão/PR (1)  
**Grupo:** G8

**17 - Peneira**

Descrição Detalhada: Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
 Tratamento Diferenciado: Não  
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Unitário (R\$): 300.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões: 0**  
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)  
 Grupo: G9

**18 - Peneira**

Descrição Detalhada: Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
 Tratamento Diferenciado: Não  
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Unitário (R\$): 300.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões: 0**  
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)  
 Grupo: G9

**19 - Peneira**

Descrição Detalhada: Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
 Tratamento Diferenciado: Não  
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Unitário (R\$): 200.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões: 0**  
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)  
 Grupo: G10

**20 - Peneira**

Descrição Detalhada: Peneira Material Do Corpo: Plastico Abs , Material Da Peneira: Plastico Abs , Tipo: Media , Aplicação: Construção Civil  
 Tratamento Diferenciado: Não  
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não  
 Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada: 1**  
 Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor: Valor Estimado**  
 Valor Unitário (R\$): 300.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões: 0**  
 Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00  
 Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)  
 Grupo: G10

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peneira	1	Unidade
2	Peneira	1	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Peneira	1	Unidade

4	Peneira	1	Unidade
---	---------	---	---------

**Grupo 3**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Peneira	1	Unidade
6	Peneira	1	Unidade

**Grupo 4**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Peneira	1	Unidade
8	Peneira	1	Unidade

**Grupo 5**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Peneira	1	Unidade
10	Peneira	1	Unidade

**Grupo 6**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Peneira	1	Unidade
12	Peneira	1	Unidade

**Grupo 7**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Peneira	1	Unidade
14	Peneira	1	Unidade

**Grupo 8**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Peneira	1	Unidade
16	Peneira	1	Unidade

**Grupo 9**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Peneira	1	Unidade
18	Peneira	1	Unidade

**Grupo 10**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Peneira	1	Unidade
20	Peneira	1	Unidade

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade    
  Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação    
 11/03/2024 15:57:35  
 Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/03/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90009/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00006/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
91	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	20			
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento.				
Data da Divulgação				
12/03/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 12/03/2024 às 08:00		Em 26/03/2024 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação  
 Aviso de Licitação





[Voltar](#)

**Detalhes processo licitatório**

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2024		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	91		
Recursos provenientes de organismos	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120033390302400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.000.000,00		
Data de Lançamento do Edital	11/03/2024		
Data da Abertura das Propostas	26/03/2024	Data Registro	11/03/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 96255838900 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

126

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 – UASG 987565**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de março de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de março de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2024.

**VLADMIR VIEIRA DA CUNHA**  
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: VLADMIR VIEIRA DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/58FE-56F5-B7A7-C488> e informe o código 58FE-56F5-B7A7-C488



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58FE-56F5-B7A7-C488

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLADMIR VIEIRA DA CUNHA (CPF 478.XXX.XXX-00) em 11/03/2024 16:28:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/58FE-56F5-B7A7-C488>

semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

**CONTRATADA: MVG SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ Nº 52.737.659/0001-29

**VALOR TOTAL: R\$ 96.188,34** (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**CONTRATADA: SIMONE KOERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ Nº 52.441.131/0001-08

**VALOR TOTAL: R\$ 96.188,34** (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024: R\$ 192.376,68 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 11 de março de 2024

<b>MARCELO FELIPE DE COSTA</b>	<b>VILEIDE T. PERSZEL</b>
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:0E72BC87

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

**Objeto:** Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

**CONTRATADA: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA**

CNPJ Nº 31.487.038/0001-64

**VALOR TOTAL: R\$ 96.188,34** (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024: R\$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 11 de março de 2024

<b>MARCELO FELIPE DE COSTA</b>	<b>VILEIDE T. PERSZEL</b>
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:D85EE22B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 – UASG 987565**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de março de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e serralheria, cobertura, ferramental e ferramentas em geral e material para cercamento.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de março de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:32CBB827

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº 01:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2023 – Inexigibilidade Nº 031/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços Contratação de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar quantidade de serviços no item 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.017/2024.

**ADITIVO:** Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
3	87030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01 E 07	87.500,00

Francisco Beltrão, 11 de março de 2024.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:9F52182A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 4:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – EPP.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços na realização de exames de anatomia patológica relacionados abaixo, com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, necessários para a



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

**EMPRESA:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.088.930/0001-11, com o valor total de R\$ 22.600,00;

**EMPRESA:** BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, com o valor total de R\$ 7.200,00;

**EMPRESA:** VIANI & SILVA CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.256.404/0001-44, com o valor total de R\$ 37.924,10 e

**EMPRESA:** MARCA D'AGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.377.518/0001-21, com o valor total de R\$ 8.522,80. Pato Branco, 12 de Março de 2024.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

**EMPRESA:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.088.930/0001-11, com o valor total de R\$ 22.600,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – José Akel Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 3/2024; Bela Vista Textil Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, no valor total de R\$ 7.200,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Março de 2024. Representante Legal – William de Jesus dos Santos. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 3/2024; Viani & Silva Confeccoes Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.256.404/0001-44, com o valor total de R\$ 37.924,10. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Filipe Augusto Viani. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 3/2024; Marca D'Água Ltda, inscrita no CNPJ nº 64.377.518/0001-21, no valor total de R\$ 8.522,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Myrse Sant'Ana. Parellas. Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco, 12 de Março de 2024. Prefeito – Robson Cantu.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RESOLUÇÃO Nº 167 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Suplente: Alexandre de Souza de Brito, Médico de Desempenho Interdisciplinar de Saúde - ODS/MS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ODS/MS**  
 RESOLUÇÃO Nº 167 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Suplente: Alexandre de Souza de Brito, Médico de Desempenho Interdisciplinar de Saúde - ODS/MS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RESOLUÇÃO Nº 167 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Suplente: Alexandre de Souza de Brito, Médico de Desempenho Interdisciplinar de Saúde - ODS/MS

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9008/2024 – UASG 587.563

O Município de Francisco Beltrão avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de março de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de cinema, material fotográfico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, fiação e serigrafia, cobertura, terramental e ferramentas em geral e material para cerceamento.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de março de 2024, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pf/bc](http://www.gov.br/compras/pf/bc).

Editar na íntegra à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/detalhe/licitacao/520beltr%C3%A3o> e através do link: <https://www.francisco-beltrao.pr.gov.br/licitacoes/>; e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pf/bc](http://www.gov.br/compras/pf/bc).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-4000. Francisco Beltrão, 11 de março de 2024.

**VLADimir VIEIRA DA CUNHA**  
 Prefeito

[WWW.JORNAL DE BELTRÃO.COM.BR](http://WWW.JORNAL DE BELTRÃO.COM.BR)

### Prefeitura Municipal de Pato Branco

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 129/2023. PROCESSO: 243/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATORIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para o uso dos servidores do laboratório, fantasia e materiais de confecção personalizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: TATA Comercio de Equipamentos para Saúde, Odont-Medico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.088.930/0001-11, com o valor total de R\$ 22.600,00; Bela Vista Textil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.824.284/0001-00, com o valor total de R\$ 7.200,00; Viani & Silva Confeccoes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.256.404/0001-44, com o valor total de R\$ 37.924,10 e Marca D'Água Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 64.377.518/0001-21, com o valor total de R\$ 8.522,80. Pato Branco, 12 de Março de 2024.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 e 34/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. PROCESSO Nº 243/2023. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para o uso dos servidores do laboratório, fantasias e materiais de confecção personalizada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preços nº 31/2024: TATA Comercio de Equipamentos Para Saúde, Odont-Medico Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.088.930/0001-11, com o valor total de R\$ 22.600,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – José Akel Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 32/2024: Bela Vista Textil Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.824.284/0001-00, no valor total de R\$ 7.200,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 08 de Março de 2024. Representante Legal – William de Jesus dos Santos. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 33/2024: Viani & Silva Confeccoes Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.256.404/0001-44, com o valor total de R\$ 37.924,10. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Filipe Augusto Viani. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços nº 34/2024: Marca D'Água Ltda, inscrita no CNPJ nº 64.377.518/0001-21, no valor total de R\$ 8.522,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Myrse Sant'Ana. Parellas. Prefeito – Robson Cantu. Pato Branco, 12 de Março de 2024. Prefeito – Robson Cantu.

### AUDIENCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, Manoel Manoel Tarayagahi, Presidente do Conselho Administrativo, Instituto de Saúde de Francisco Beltrão, no ato de minhas atribuições de acordo com as Leis Municipais nº 121/2010 e nº 271/2011, pelas 01 (uma) vez, do processo de prestação de contas para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Instituto de Saúde de Francisco Beltrão, nome fantasia hospital Pro Vida, no dia 27 de março de 2024, em 19:30 horas, e por meio do Conselho de Câmara Municipal de Francisco Beltrão, na Rua São João, nº 100, Centro, na cidade de São Vicente de Paulo, com o seguinte teor: de:

1. Prestação de Contas – Exercício de 2023

Dois (2) dias, 08 de fevereiro de 2024

**MANOEL MANOEL TARAYAGAHÍ**  
 Presidente ISB

**CLASSIFICADOS**

**JORNAL DE BELTRÃO**

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Para anunciar ligue **3520-4000**

### PASSATEMPO

- HORIZONTAIS**
1. Transmissão de energia
  2. Fruto vegetal e fibroso, abundante no subtropico. Horti
  3. União Europeia / O escritor e jornalista moçoço Fernando de "Oiga"
  4. Povoado / O clássico brasileiro
  5. Preve-se um fim para / Agita e a volta
  6. Uma dança entre o Brasil / O Brasil, por quem?
  7. Rolar / Documento emitido por Transamérica
  8. É quase sempre autorizada
  9. Um simpático extraterrestre de cinema / Não mencionar
  10. Um filtro de sangue / Meno, hábito
  11. Cultura e arquitetura / Uma alternativa
  12. Culicida por hábito ou hábito / Centro de Documentação e Informação
  13. Gênero e praxe de pesquisa de sítios arqueológicos, na EUA / Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

- VERTICAIS**
1. Que coisa não foi usada? / Mãe de Jandir, do ciclo brasileiro, amante de Frei Caneca
  2. O famoso escritor gaúcho Variziano (1885-1974), de "Inventário em Amarelo" / Use az para prender o ciclo
  3. As letras separadas pelo / Fábula de origem / Material de Previdência e Assistência Social
  4. O símbolo da melhor música / O nome (1942-1995) / O poeta carioca Gilce (1885-1930), de "Alma Inuitara" / Uma viagem incógnita
  5. Artista de teatro, cinema etc. / Vozinha
  6. Culinária de casa / Culinária portuguesa
  7. Uma de adaptação musical / A cidade / Claudia Reza
  8. Juro de dinheiro emprestado / Famoso nome alemão de autor de livros / A sua importância, e sobre forma física da pessoa física
  9. O meu dia / Início / Entidade com relativa autonomia de uma cidade administrativa pública

1	2	3	4	5	6	7	8	9
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								

Resolva

Compre pelo site [arecreativa.com.br](http://arecreativa.com.br) ou pelo telefone **0800 035 1422**